



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



### EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico Nº 2021.09.02.2

#### 1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porteiras sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 014/2021, de 01/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

#### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

##### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de oficinas de formação Social e de geração de renda junto à beneficiários do Programa Bolsa Família-PBF e/ou inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, territorializados nos Centros de Referência de Assistência Social do município de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

##### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

##### 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 06 de setembro de 2021 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 17 de Setembro de 2021, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 17 de Setembro de 2021, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

##### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro – Porteiras/CE, CEP. 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.

##### 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.122.0054.2.069.0000	3.3.90.39.99



## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **Tecnologia (Gm Tecnologia & Informação Ltda - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29) no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).**

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **GM Tecnologia** no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no sítio eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada**

*Handwritten signature and mark.*



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**(preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto à GM Tecnologia (**www.licitacaoporteiras.com.br**).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site **www.licitacaoporteiras.com.br**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico **www.licitacaoporteiras.com.br**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

*Handwritten signature or initials.*



# Prefeitura Municipal de Porteiras Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail ([licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br)) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

**12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
  - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou; se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

**OBSERVAÇÃO 1:** Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica GM Tecnologia - [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



#### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), ou pelo e-mail [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

*Handwritten signature*





## Prefeitura Municipal de Porteiras

### Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), ou pelo e-mail [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porteiras e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Porteiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

*Handwritten signature or mark.*



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

*Handwritten signature*



19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porteiras.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional

*Handwritten signature*



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



[licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br) “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:


ANEXO I - Termo de Referência (Projeto Básico)

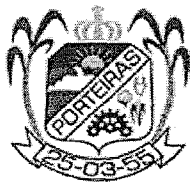
ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras – CE, 02 de Setembro de 2021.

  
**FRANCEILDA FAVARES DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a) Oficial



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

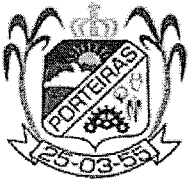


## **ANEXO I**

### **PROJETO:**

# **INCLUSÃO PRODUTIVA DAS FAMILIAS PORTEIRENSES**

**Porteiras - Ceará**  
**2021**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de oficinas de formação Social e geração de renda junto à beneficiários do Programa Bolsa Família-PBF e/ou inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, territorializados nos Centros de Referência de Assistência Social do município de Porteiras/CE.

## **2. JUSTIFICATIVA**

O Programa Bolsa Família (PBF) é a principal estratégia brasileira de combate à pobreza. Visa a articulação da transferência direta de renda ao cumprimento de condicionalidades pelas famílias beneficiárias e à oferta de programas complementares, tendo em vista potencializar e/ou desenvolver novas habilidades das famílias beneficiárias, propiciando a geração de renda, de forma a promover a sua independência financeira. É voltado ao público inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), desde que caracterizado em situação de extrema pobreza ou de pobreza, segundo os níveis de renda familiar per capita.

Entender a pobreza como um fenômeno multidimensional significa compreender que a transferência de renda é essencial, mas não suficiente, para superá-la. É com esse entendimento que o Programa Bolsa Família articula as três dimensões (transferência de renda, condicionalidades e ações complementares) e trabalha para as famílias superarem a situação de pobreza e suas vulnerabilidades.

A perspectiva de inclusão social incorporada ao PBF busca ultrapassar a distribuição de benefícios monetários, avançando em direção a estratégias voltadas à emancipação das famílias pobres, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade social.

O território do Município de Porteiras-Ceará, possui 3.625 famílias inscritas no Cadastro Único e 2.425 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, totalizando 7.535 pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa. Deste total de pessoas beneficiadas, 5.620 pessoas se encontram na faixa etária de 16 a 59 anos.

Neste contexto, pretende-se com o atual Projeto, concretizar as ações complementares do Programa Bolsa Família, direcionadas a promover a inclusão social e econômica dos beneficiários do Programa Bolsa Família, objetivando a inserção produtiva, o fomento a cultura do empreendedorismo e a emancipação dos usuários atendidos, de forma a superarem as situações de vulnerabilidades.

## **3. OBJETIVOS**

### **3.1 - OBJETIVO GERAL**

Ofertar oficinas de formação Social e geração de renda para as famílias porteirenses, beneficiárias do Programa Bolsa Família-PBF e/ou inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, territorializadas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, visando oferecer as ações complementares do Programa Bolsa Família e elevar o potencial de empregabilidade dos participantes e o aprimoramento das competências pessoais.

### **3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Oferecer aprendizado teórico e prático de técnicas empreendedoras;
- Estimular o aprendizado de técnicas em associativismo e cooperativismo;
- Fomentar a economia solidária;
- Melhorar as técnicas aprendidas em outras oficinas para aperfeiçoamento.

## **4. PUBLICO ALVO**

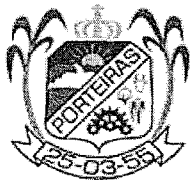
- Beneficiários do Programa Bolsa Família do Município de Porteiras- Ceará, na faixa etária de 19 a 59 anos, territorializados nos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS;
- Usuários Inscritos no Cadastro Único do Governo Federal de Porteiras-Ceará, territorializados nos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS.

## **5. METODOLOGIA**

As ações do Projeto: Inclusão Produtiva das Famílias Porteirenses serão realizadas por meio de oficinas e atividades de sensibilização, informação, orientação e encaminhamentos, com foco na geração de emprego e renda, práticas de empreendedorismo e preparação e inserção para o mercado de trabalho.

Os cursos de qualificação profissional serão ministrados e certificados por Instituição formadora, contemplando os Beneficiários do Programa Bolsa Família e usuários inscritos no Cadastro Único do Governo

*Handwritten signature or initials.*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Federal do município de Porteiras, com idade entre 19 e 59 anos, moradores na zona urbana e zona rural do município de Porteiras.

As Oficinas de geração, ocupação e renda serão realizadas com aulas expositivas e práticas.

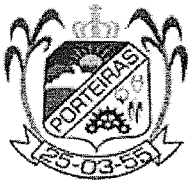
## 6. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- Desenvolvimento de ações de sensibilização para a geração de ocupação, trabalho e renda, inclusive na perspectiva da economia solidária através de oficinas lúdicas, palestras entre outros;
- Articulação com a rede de serviços: trabalhos integrados visando à garantia de acesso das famílias às políticas públicas;
- Desenvolvimento de ações que promovam hábitos e atitudes para o trabalho;
- Desenvolvimento de habilidades;
- Estabelecimento de carga horária compatível com as habilidades necessárias para cada oficina;
- Articulação com outras políticas públicas para a garantia do acesso a capacitação para o mercado formal de trabalho;
- Garantia de informações, orientação, encaminhamentos, articulação com a rede de serviços públicos, programas e demais projetos de emprego e renda;
- Garantia de certificação dos usuários.

## 7. ORÇAMENTO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

### 7.1 Planilha Orçamentária

01 - OFICINA DE DESIGN DE SOBRANCELHAS					
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS					
DESCRIÇÃO			UND.	QUANTIDADE	
02 TURMAS X 20 ALUNOS			ALUNO	40	
Duração do curso por turma: 20 horas			HORA/AULA	40	
1.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40	144,00	5.760,00
				<b>SUBTOTAL - 1.1</b>	<b>5.760,00</b>
1.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.2.1	Loção de limpeza 100ml	UND	10	9,83	98,30
1.2.2	Loção adstringente 500ml	UND	15	17,80	267,00
1.2.3	Algodão (pacote com 10 rolos de 100g)	PCT	10	30,95	309,50
1.2.4	Cotonetes caixa com 100 unidades	CX	10	4,14	41,40
1.2.5	Lenços de papel descartável cx com 100 unidades	CX	20	8,24	164,80
1.2.6	Faixa de proteção para o cabelo	UND	40	10,34	413,60
1.2.7	Lápis universal para sobrancelhas	UND	40	17,60	704,00
1.2.8	Conta gotas frasco de 30ml	UND	10	4,35	43,50
1.2.9	Creme hidratante	UND	20	12,32	246,40
1.2.10	Cubeta média (200ml)	UND	20	11,59	231,80
1.2.11	Lápis de olhos marrom e preto	UND	20	5,95	119,00
1.2.12	TNT/Lençol branco	M	10	7,14	71,40
1.2.13	Tesoura ponta fina	UND	20	13,25	265,00
1.2.14	Kit desing de sobrancelhas, com 5 pinças: (1- Ponta Fina, 1-Ponta fina Triangular, 1 - Ponta diagonal / Chanfrada, 1 - Ponta Reta Larga, 1 - Ponta Reta Estreita)	KIT	20	11,28	225,60
1.2.15	Lupa de cabeça profissional, luz - 3 lentes - pala	UND	10	62,00	620,00
1.2.16	Escova para sobrancelhas	UND	40	5,69	227,60
1.2.17	Soro fisiológico 500ml	UND	20	9,63	192,60
1.2.18	Apontador de lápis	UND	40	3,00	120,00
1.2.19	Paquímetro com trava para design	UND	20	16,56	331,20
1.2.20	Palito de laranjeira 13cm, pct com 100 unidades	UND	5	22,56	112,80
1.2.21	Mascara descartáveis	UND	100	2,48	248,00



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



1.2.22	Luvax descartáveis de vinil pacote com 20 unidades	PCT	20	15,42	308,40
1.2.23	Espátula de plástico 9cm (aproximadamente)	UND	20	12,63	252,60
1.2.24	Toalha de rosto branca	UND	20	9,11	182,20
1.2.25	Máscara para cílios tipo Rimel incolor	UND	20	10,25	205,00
1.2.26	Espelho de aumento para maquiagem 5 vezes de aumento 25x12cm	UND	20	33,12	662,40
1.2.27	Henna para sobrancelhas a prova d'água, 3,5g	UND	20	22,67	453,40
1.2.28	Manequim cabeça de boneca para treino	UND	4	124,20	496,80
1.2.29	Necesserie porta maquiagem com zíper, 22x9cm	UND	40	15,53	621,20
1.2.30	Moldes de sobrancelha em PVC, pacote com 8 unidades	PCT	40	6,62	264,80
1.2.31	Delineador compacto de sobrancelhas 3g	UND	5	29,96	149,80
1.2.32	Máscara para sobrancelha 5g	UND	5	26,39	131,95
1.2.33	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5	13,35	66,75
1.2.34	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4	43,47	173,88
1.2.35	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2	42,44	84,88
<b>SUBTOTAL - 1.2</b>					<b>9.107,56</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 1</b>					<b>14.867,56</b>

**2 - OFICINA DE CROCHE COM FIO DE MALHA E FIO CRU**

TOTAL DE HORAS = 40 HORAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40
Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA	40

**2.1- INSTRUTORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40	144,00	5.760,00
<b>SUBTOTAL - 2.1</b>					<b>5.760,00</b>

**2.2 - MATERIAL DIDATICO E TÉCNICO**

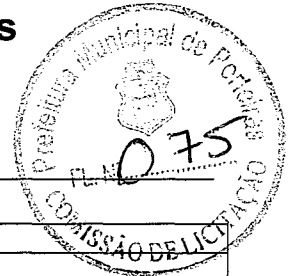
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2.2.1	Fio de malha cores variadas	UND	100	19,67	1.967,00
2.2.2	Agulha para fio de malha nº 0,5	UND	40	10,14	405,60
2.2.3	Corrente	MT	80	8,18	654,40
2.2.4	Fio de nylon nº 2,0	UND	20	8,38	167,60
2.2.5	Linha fina para bordado ou pesponto caixa com 10	CX	20	32,09	641,80
2.2.6	Zíper nº 10 nas cores do fio de malha	UND	100	4,24	424,00
2.2.7	Botões de pé dourados tamanho 13mm pacote com 50	PCT	5	13,46	67,30
2.2.8	Ponteira dourada de 15mm pacote com 50	PCT	5	15,01	75,05
2.2.9	Argolas abertas dourada 29mm	UND	200	0,67	134,00
2.2.10	Mosquetões dourados	UND	100	3,73	373,00
2.2.11	Fita de imas de aço	MT	10	5,38	53,80
2.2.12	Correntes de bolinha com pérola 5mm latão dourada	M	10	13,35	133,50
2.2.13	Corrente de bolinha de ferro 2mm	M	10	8,18	81,80
2.2.14	Corrente alumínio lapidado latão 9mm	M	20	10,25	205,00
2.2.15	Alicate para artesanato ponta redonda	UND	20	12,94	258,80
2.2.16	Fitas pompom 16mm rolo com 10m cores variadas	UND	10	19,67	196,70
2.2.17	Tesouras 14cm com cabo em material plástico	UND	20	13,63	272,60
2.2.18	Bico de renda de algodão 0,25m peça com 10m	UND	10	25,88	258,80
2.2.19	Fita de cetim nº 03 15mm peça de 10m	UND	20	4,66	93,20
2.2.20	Almofadas branca 40 x 40cm	UND	40	16,15	646,00
2.2.21	Saco transparente para embalagem 20 x 25cm	UND	200	0,31	62,00
2.2.22	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5	13,35	66,75
2.2.23	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4	43,47	173,88
2.2.24	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2	42,44	84,88
<b>SUBTOTAL - 2.2</b>					<b>7.497,46</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 2</b>					<b>13.257,46</b>

*Handwritten signature*



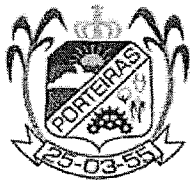


Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

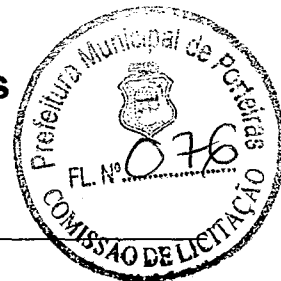


3 - OFICINA DE MANICURE E PEDICURE					
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS					
DESCRIÇÃO				UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS				ALUNO	40
Duração do curso por turma: 20 horas				HORA/AULA	40
3.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40	144,00	5.760,00
SUBTOTAL - 3.1					5.760,00
3.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3.2.1	Loção hidratante para pés 200 ml	UND	40	7,96	318,40
3.2.2	Bacia para pedicure	UND	20	7,51	150,20
3.2.3	Tigela para manicure	UND	20	4,35	87,00
3.2.4	Lixa para unhas tradicional (11 a 17cm)	UND	40	0,80	32,00
3.2.5	Lixa para unha pés em EVA Abrasiva	UND	40	4,21	168,40
3.2.6	Creme esfoliante para mão e pés	UND	40	10,09	403,60
3.2.7	Máscara descartável	UND	80	2,63	210,40
3.2.8	Escova para unhas	UND	40	3,67	146,80
3.2.9	Lixa plástica para pés em formato anatômico	UND	40	4,93	197,20
3.2.10	Porta removedor de esmalte 150 ml	UND	20	8,50	170,00
3.2.11	Removedor de esmalte (acetato de etila) 100ml	UND	40	4,99	199,60
3.2.12	Algodão pct. 100g	UND	40	5,56	222,40
3.2.13	Palito para unha em aço com ponta chanfrada, especial esterilizável.	UND	40	6,73	269,20
3.2.14	Palito para limpar unha embalagem com 50 unidades	PCT	2	25,88	51,76
3.2.15	Esmalte em cores variadas	UND	50	3,61	180,50
3.2.16	Avental descartável	UND	40	2,67	106,80
3.2.17	Toalha de rosto para manicure	UND	40	4,55	182,00
3.2.18	Kit manicure (bolsa plástica transparente para guardar kit, tesoura, alicate, cortador de unha, afastador de cutícula, separador de dedos	KIT	40	42,35	1.694,00
3.2.19	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5	13,35	66,75
3.2.20	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4	43,47	173,88
3.2.21	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2	42,44	84,88
SUBTOTAL - 3.2					5.115,77
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 3					10.875,77
4 - OFICINA DE CONFEITEIRO					
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS					
DESCRIÇÃO				UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS				ALUNO	40
Duração do curso por turma: 20 horas				HORA/AULA	40
4.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40	144,00	5.760,00
SUBTOTAL - 4.1					5.760,00
4.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4.2.1	Jogo de bicos inox - 14 peças para confeitar	UND	10	17,21	172,10
4.2.2	Jogo de bicos máster tip set	UND	2	90,39	180,78
4.2.3	Copo medidor plástico 500ml	UND	5	12,59	62,95
4.2.4	Conjunto de colheres medidoras	UND	5	9,73	48,65
4.2.5	Bailarina polietileno branca	UND	5	68,24	341,20
4.2.6	Ejetor marcador para confeitaria embalagem com 08 modelos: (borboleta, coração, estrela, folha, flor, floco de neve, oval e lacinho)	UND	10	31,18	311,80
4.2.7	Espátulas silicone 27cm (aproximadamente)	UND	20	8,45	169,00

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.2.8	Spray desmoldante 170g	UND	10	29,19	291,90
4.2.9	Kit de cortadores e modeladores de pasta americana, 16 Peças, fabricados em alumínio fundido.	KIT	2	113,47	226,94
4.2.10	Rolo alisador branco para pasta americana, em material plástico 2,5x49cm.	UND	10	13,80	138,00
4.2.11	Marcador xadrez branco para pasta americana	UND	10	14,31	143,10
4.2.12	Papel impermeável para culinária pct. com 75 unidades.	PCT	30	7,30	219,00
4.2.13	Cupcake core furador	UND	10	20,70	207,00
4.2.14	Forma para cupcack pct. com 10 unidades	PCT	10	13,63	136,30
4.2.15	Batedor inox (fouet) 30cm	UND	5	22,05	110,25
4.2.16	Forma para cupcack em alumínio 12 cavidades	UND	10	33,80	338,00
4.2.17	Confeitos - (chocolate granulado, colorido, em forma de corações, de trevos).Pcts. de 750g	PCT	20	13,80	276,00
4.2.18	Suporte para bolos 35cm	UND	10	16,56	165,60
4.2.19	Farinha de trigo sem fermento	Kg	10	3,32	33,20
4.2.20	Fermento em pó 250g	UND	2	8,52	17,04
4.2.21	Margarina 250g	UND	10	3,96	39,60
4.2.22	Açúcar de confeitador de 500g	UND	10	6,45	64,50
4.2.23	Bandeja de ovos marrom com 30 unidades	BDJ	10	18,61	186,10
4.2.24	Leite integral em caixinha de 01 litro	UND	10	4,13	41,30
4.2.25	Chocolate em pó solúvel caixa de 500g	UND	5	8,29	41,45
4.2.26	Açúcar impalpável - 500g	UND	3	6,22	18,66
4.2.27	Creme de leite 300g	UND	3	3,94	11,82
4.2.28	Chantily em pó, 50g	UND	10	5,18	51,80
4.2.29	Anilina 10ml em cores variadas	UND	20	2,60	52,00
4.2.30	Leite condensado embalagem de 1kg	UND	4	20,18	80,72
4.2.31	Gel para recheio de 500g, diversos sabores	UND	10	11,73	117,30
4.2.32	Pasta americana de 500g diversas cores.	UND	20	14,75	295,00
4.2.33	Marshmallow pact. de 2Kg	UND	2	34,16	68,32
4.2.34	Doce de leite pote de 800g	UND	6	12,37	74,22
4.2.35	Cereja em calda pote de 250g	UND	10	14,59	145,90
4.2.36	Alcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5	13,35	66,75
4.2.37	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4	43,47	173,88
4.2.38	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2	42,44	84,88
SUBTOTAL - 4.2					5.203,01
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 4</b>					<b>10.963,01</b>

**5 - OFICINA DE CABELELEIRO BÁSICO**

TOTAL DE HORAS =120 HORAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40
Duração do curso por turma: 60 horas	HORA/AULA	120

**5.1- INSTRUTORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
5.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 60 HORAS CADA)	HORA/AULA	120	120,00	14.400,00
SUBTOTAL - 5.1					14.400,00

**5.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
5.2.1	Shampoo e condicionador para cabelos embalagem de 5 litros;	UND	7	55,89	391,23
5.2.2	Pente de carbono, cabo fino, resistente, com cerdas rígidas, de uso profissional. Tam. 19,4cm. Temperatura: até 210°;	UND	20	12,73	254,60
5.2.3	Pente de carbono, cabo médio, largo e comprido; resistente à produtos químicos. Largura 5cmx22,2cm.	UND	20	11,39	227,80
5.2.4	Pente de cabo grosso de carbono 22 a24 cm (aproximadamente);	UND	20	3,59	71,80

*Handwritten signature*

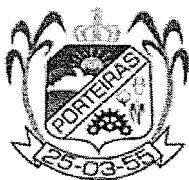


Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.2.5	Pente para desfiar cabelo em material de carbono cabo fino e microdentes. Tam. 19cm.	UND	40	6,42	256,80
5.2.6	Escova para limpar e finalizar penteado com cabo de madeira reto e cerdas mistas em 3 fileiras.	UND	20	21,39	427,80
5.2.7	Máscara descartável	UND	100	2,52	252,00
5.2.8	Escova para desembaraçar cabelos (tipo raquete);	UND	10	42,44	424,40
5.2.9	Clipes plásticos para cabelo	UND	40	5,18	207,20
5.2.10	Piranhas plásticas grande, embalagem com 06 und;	UND	20	7,83	156,60
5.2.11	Grampos de cabelo Nº 5 Caixa com 750und na cor preta	UND	20	5,21	104,20
5.2.12	Grampos de cabelo Nº 5 Caixa com 100und na cor dourada	UND	20	5,72	114,40
5.2.13	Rede de proteção para cabelos / touca	UND	20	5,97	119,40
5.2.14	Protetor de orelhas em silicone. Pct c/02 und;	PCT	20	2,59	51,80
5.2.15	Borrifador de água redondo de plástico 250ml.;	UND	20	5,43	108,60
5.2.16	Avental descartável	UND	100	2,64	264,00
5.2.17	Toalhas em tecido felpudo para o rosto	UND	40	4,26	170,40
5.2.18	Spray fixador de cabelo, jato seco fixação normal 250g;	UND	10	21,74	217,40
5.2.19	Tesoura laser (6 ¼ ou 7.0)	UND	5	69,35	346,75
5.2.20	Escova profissional de cerdas de javali e nylon, cabo de madeira laqueada preta, tamanho M.	UND	10	36,57	365,70
5.2.21	Escova profissional de cerdas de javali e nylon, cabo de madeira laqueada preta, tamanho G.	UND	10	38,30	383,00
5.2.22	Escova profissional de cerdas de javali e nylon, cabo de madeira laqueada preta, tamanho P.	UND	10	36,23	362,30
5.2.23	Escova profissional de cerdas de dupla altura, em nylon, cabo de acabamento emborrachado, tamanho G	UND	10	36,23	362,30
5.2.24	Escova profissional de cerdas de dupla altura, em nylon, cabo de acabamento emborrachado, tamanho M	UND	10	33,12	331,20
5.2.25	Escova profissional de cerdas de dupla altura, em nylon, cabo de acabamento emborrachado, tamanho P	UND	10	28,98	289,80
5.2.26	Reparador de pontas 60ml;	UND	10	13,44	134,40
5.2.27	Capa para corte na cor branca sem manga;	UND	5	16,90	84,50
5.2.28	Tesoura de desbastar (dentada);	UND	2	49,68	99,36
5.2.29	Desbastador profissional (navalhete);	UND	2	21,01	42,02
5.2.30	Navalha em aço inox com lâmina removível 100% aço inox. Tam: 14cm de comprimento.	UND	2	49,34	98,68
5.2.31	Caixas de lâmina de barbear com 50 unidades;	CX	4	17,77	71,08
5.2.32	Máquina de cabelo para acabamento, recarregável, 3 em 1 - Corte, acabamento e aparador lâmina de aço inoxidável de longa duração- 6 posições de ajuste: (3, 6, 9, 12, 15 e 18mm)- Trava de ajuste lateral- Bivolt (110v - 220v)- Potência: 60Hz / 3W- Aprovado pelo Inmetro- Tamanho da Máquina sem caixa: 14,5cm x 3,8cm x 3,15cm- Tamanho do fio do Carregador: 95cm- Peso: 115g.	UND	2	72,45	144,90
5.2.33	Espanador de cabelo;	UND	4	21,39	85,56
5.2.34	Broxa (pincel para barba, tamanho grande com cerdas naturais e madeira maciça)	UND	36	2,31	83,16
5.2.35	Creme para barbear embalagem 190g	UND	10	12,94	129,40
5.2.36	Pó homeostático 15g;	UND	5	5,18	25,90
5.2.37	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5	13,35	66,75
5.2.38	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4	43,47	173,88
5.2.39	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2	42,44	84,88
SUBTOTAL - 5.2					7.585,95
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 5</b>					<b>21.985,95</b>

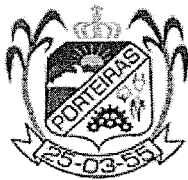
*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6 - OFICINA DE ELETRICISTA BÁSICO					
TOTAL DE HORAS = 80 HORAS					
DESCRIÇÃO				UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS				ALUNO	40
Duração do curso por turma: 80 horas				HORA/AULA	80
6.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 40 HORAS CADA)	HORA/AULA	80	144,00	11.520,00
SUBTOTAL - 6.1					11.520,00
6.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6.2.1	Jogo de Chave de fenda para eletricista, chaves isoladas, 7 peças, com medidas: 1.2x6.5x150mm, 1.0x5.5x125mm, 0.8x4.0x100mm, 0.4x2.5x85mm, PH0 x 75mm, PH1x100mm, PH2 x 100mm.	JG	5	47,51	237,55
6.2.2	Alicate de corte lateral 4.1/2 pol	UND	5	17,08	85,40
6.2.3	Alicate de multiuso do eletricista	UND	5	41,30	206,50
6.2.4	Alicate de eletricista 9 pol.	UND	5	51,23	256,15
6.2.5	Alicate para desencampar e cortar de fios 6.5 pol.	UND	4	36,23	144,92
6.2.6	Lamina de serra manual 18 dentes, 12 pol	UND	20	14,28	285,60
6.2.7	Jogo de lima, corte fino nº 2, com 12 peças: 01 Chata paralela bastarda, 01 Chata paralela murça, 01 Chata bastarda afilada, 01 Chata murça afilada, 01 Faca murça afilada, 01 Meia cana murça afilada, 01 Triangular murça afilada, 01 Redonda murça afilada, 01 Oval murça afilada, 01 Quadrada murça afilada, 01 Amendoa murça afilada, 01 Barrete murça afilada	JG	3	87,98	263,94
6.2.8	Cinzel de goivadura 14x250mm	UND	5	25,88	129,40
6.2.9	Martelo de unha de 27mm com cabo de madeira	UND	5	26,91	134,55
6.2.10	Furadeira de impacto 1/2 pol 550W	UND	2	185,27	370,54
6.2.11	Arco de serra fixo 12 pol.	UND	3	30,53	91,59
6.2.12	Arame zincado 2,77 x 21,11m/kg de 1 kg	UND	3	25,36	76,08
6.2.13	Detector de tensão 110 e 220 V	UND	5	58,58	292,90
6.2.14	Lâmpada de prova	UND	2	43,47	86,94
6.2.15	Oculos de segurança incolor	UND	40	5,38	215,20
6.2.16	Multimetro digital com teste de continuidade	UND	10	26,70	267,00
6.2.17	Lanterna de cabeça recarregável	UND	5	63,14	315,70
6.2.18	Fita isolante 20m 19 x 0,13mm	UND	10	8,18	81,80
6.2.19	Luvas de segurança tricotada tamanho P M G	UND	40	6,31	252,40
6.2.20	Alcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5	13,35	66,75
6.2.21	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4	43,47	173,88
6.2.22	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2	42,44	84,88
SUBTOTAL - 6.2					4.119,67
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 6					15.639,67
7 - OFICINA DE MECANICA DE MOTO BÁSICO					
TOTAL DE HORAS = 100 HORAS					
DESCRIÇÃO				UND.	QUANTIDADE
01 TURMAS X 20 ALUNOS				ALUNO	40
Duração do curso por turma: 40 horas				HORA/AULA	100
7.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
7.1.1	Instrutores para ministrar curso (01 TURMAS 100 HORAS)	HORA/AULA	100	144,00	14.400,00
SUBTOTAL - 7.1					14.400,00



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**7.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
7.2.1	Apostilas em papel A4 com 100 páginas preto e branco, capa colorida, encadernada.	UND	25	22,77	569,25
7.2.2	Kit de Materiais e equipamentos para prática	KIT	10	621,00	6.210,00
7.2.3	Kit de material didático contendo caderno de uma matéria, lápis grafite com borracha, caneta esferográfica azul, corretivo, cola bastão, apontador, marcador de texto, pasta arquivo.	KIT	25	36,23	905,75
7.2.4	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5	13,35	66,75
7.2.5	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4	43,47	173,88
7.2.6	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2	42,44	84,88
SUBTOTAL -7.2					8.010,51
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 7</b>					<b>22.410,51</b>

**8 - OFICINA DE OPERADOR DE CAIXA**

TOTAL DE HORAS = 120 HORAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40
Duração do curso por turma: 60 horas	HORA/AULA	120

**8.1- INSTRUTORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
8.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 60 HORAS CADA)	HORA/AULA	120	120,00	14.400,00
SUBTOTAL - 8.1					14.400,00

**8.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
8.2.1	Apostilas em papel A4 com 150 páginas preto e branco, capa colorida, encadernada	UND	40	25,88	1.035,20
8.2.2	Kit Aluguel de computador Cori i5, 8 gb de memória, HD de 500 de gb durante um mês	KIT	10	362,25	3.622,50
8.2.3	Módulo fiscal eletrônico com impressora	UND	1	1.552,50	1.552,50
8.2.4	Software de frente de caixa PDV 4.0 plus em rede	UND	1	339,48	339,48
8.2.5	Kit de material didático contendo caderno de 10 matérias, lápis grafite com borracha, caneta esferográfica azul, corretivo, cola bastão, apontador, marcador de texto, pasta arquivo.	UND	40	36,23	1.449,20
8.2.6	Impressão de material pedagógico, em papel A4 monocolor.	UND	4.000	0,21	840,00
8.2.7	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5	13,35	66,75
8.2.8	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4	43,47	173,88
8.2.9	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2	42,44	84,88
SUBTOTAL - 8.2					9.164,39
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 8</b>					<b>23.564,39</b>

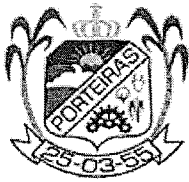
**9 - OFICINA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

TOTAL DE HORAS = 80 HORAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40
Duração do curso por turma: 40 horas	HORA/AULA	80

**9.1- INSTRUTORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
9.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 40 HORAS CADA)	HORA/AULA	80	120,00	9.600,00
SUBTOTAL - 9.1					9.600,00



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
9.2.1	Kit de material didático contendo caderno de uma matéria, lápis grafite com borracha, caneta esferográfica azul, corretivo, cola bastão, apontador, marcador de texto, pasta arquivo.	KIT	40	36,23	1.449,20
9.2.2	Apostilas em papel A4 com 150 páginas preto e branco, capa colorida, encadernada	UND	40	25,88	1.035,20
9.2.3	Impressão de material pedagógico, tipo xerox preto e branco.	UND	4.000	0,21	840,00
9.2.4	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5	13,35	66,75
9.2.5	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4	43,47	173,88
9.2.6	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2	42,44	84,88
SUBTOTAL - 9.2					3.649,91
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 9</b>					<b>13.249,91</b>

10 - OFICINA DE INFORMÁTICA					
TOTAL DE HORAS = 80 HORAS					
DESCRIÇÃO			UND.	QUANTIDADE	
02 TURMAS X 20 ALUNOS			ALUNO	40	
Duração do curso por turma: 40 horas			HORA/AULA	80	
10.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
10.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 40 HORAS CADA)	HORA/AULA	80	120,00	9.600,00
SUBTOTAL - 10.1					9.600,00
10.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
10.2.1	Apostilas em papel A4 com 100 páginas preto e branco, capa colorida, encadernada	UND	40	22,77	910,80
10.2.2	Kit Aluguel de computador Cori i5, 8 gb de memória, HD de 500 de gb durante um mês	KIT	10	362,25	3.622,50
10.2.3	Kit de material didático contendo caderno de uma matéria, lápis grafite com borracha, caneta esferográfica azul, corretivo, cola bastão, apontador, marcador de texto, pasta arquivo.	KIT	40	36,23	1.449,20
10.2.4	Pen drive de 16GB	UND	40	22,77	910,80
10.2.5	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5	13,35	66,75
10.2.6	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4	43,47	173,88
10.2.7	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2	42,44	84,88
SUBTOTAL - 10.2					7.218,81
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 10</b>					<b>16.818,81</b>

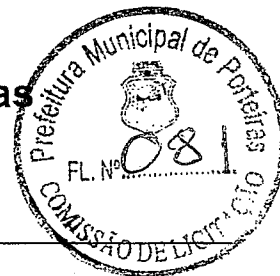
### RESUMO DO ORÇAMENTO

Item	Especificação	UND	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de Cursos e oficinas de formação Social e Profissional junto à beneficiários do Programa Bolsa Família-PBF e/ou inscritas no Cadastro Único para Programas Federais, territorializados nos Centros de Referência da Assistência Social do município de Porteiras/CE	Serv	163.633,04
Sub. Item	Especificação	UND	V. Unit.
1.1	Oficina de design de sobancelhas	Serv	14.867,56
1.2	Oficina de Croche com fio de malha e fio cru	Serv	13.257,46

*Handwritten signature/initials*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governos Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



1.3	Oficina de Manicure e Pedicure	Serv	10.875,77
1.4	Oficina de Confeiteiro	Serv	10.963,01
1.5	Oficina de Cabeleleiro Básico	Serv	21.985,95
1.6	Oficina de Eletricista Básica	Serv	15.639,67
1.7	Oficina de Mecânica de Moto Básico	Serv	22.410,51
1.8	Oficina de Operador de Caixa	Serv	23.564,39
1.9	Oficina de Auxiliar Administrativo	Serv	13.249,91
1.10	Oficina de Informática	Serv	16.818,81

7.2 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços.

7.3 - O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 163.633,04 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos)

7.4 - Não serão aceitos para fins de classificação da proposta final, valores unitários superiores aos constantes no orçamento acima detalhado.

## 8 - ORIGENS DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do IGD PBF, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.122.0054.2.069.0000	3.3.90.39.99

## 9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do futuro Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a execução do mesmo.


## 15 - PAGAMENTO

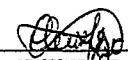
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se previstas no Anexo II - Minuta do Contrato.

## 16 - OBRIGAÇÕES

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Anexo II (Minuta do Contrato).

Porteiras/CE, 02 de setembro de 2021.

  
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS  
Pregoeiro(a) Oficial

  
CLAUDINEIDE SANTOS SOUZA LIMA  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Assistência Social



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



### ANEXO II PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.09.02.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de oficinas de formação Social e de geração de renda junto à beneficiários do Programa Bolsa Família-PBF e/ou inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, territorializados nos Centros de Referência de Assistência Social do município de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

#### LOTE 01 – Oficinas de formação Social

Item	Especificação	Valor Total
0001	Desenvolvimento de Cursos e oficinas de formação Social e Profissional junto à beneficiários do Programa Bolsa Família-PBF e/ou inscritas no Cadastro Único para Programas Federais, territorializados nos Centros de Referência de Assistência Social do município de Porteiras/CE	

#### Planilha Orçamentária

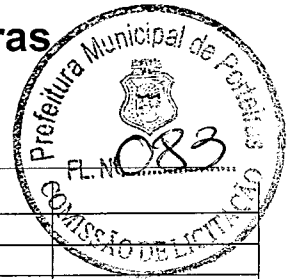
01 - OFICINA DE DESIGN DE SOBRANCELHAS					
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS					
DESCRIÇÃO			UND.	QUANTIDADE	
02 TURMAS X 20 ALUNOS			ALUNO	40	
Duração do curso por turma: 20 horas			HORA/AULA	40	
1.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40		
				<b>SUBTOTAL - 1.1</b>	
1.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.2.1	Loção de limpeza 100ml	UND	10		
1.2.2	Loção adstringente 500ml	UND	15		
1.2.3	Algodão (pacote com 10 rolos de 100g)	PCT	10		
1.2.4	Cotonetes caixa com 100 unidades	CX	10		
1.2.5	Lenços de papel descartável cx com 100 unidades	CX	20		
1.2.6	Faixa de proteção para o cabelo	UND	40		
1.2.7	Lápis universal para sobrancelhas	UND	40		
1.2.8	Conta gotas frasco de 30ml	UND	10		
1.2.9	Creme hidratante	UND	20		
1.2.10	Cubeta média (200ml)	UND	20		
1.2.11	Lápis de olhos marrom e preto	UND	20		
1.2.12	TNT/Lençol branco	M	10		
1.2.13	Tesoura ponta fina	UND	20		
1.2.14	Kit desing de sobrancelhas, com 5 pinças: (1- Ponta Fina, 1-Ponta fina Triangular, 1 - Ponta diagonal / Chanfrada, 1 - Ponta Reta Larga, 1 - Ponta Reta Estreita)	KIT	20		
1.2.15	Lupa de cabeça profissional, luz - 3 lentes - pala	UND	10		
1.2.16	Escova para sobrancelhas	UND	40		
1.2.17	Soro fisiológico 500ml	UND	20		
1.2.18	Apontador de lápis	UND	40		

*Assine*





Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



1.2.19	Paquímetro com trava para design	UND	20		
1.2.20	Palito de laranja 13cm, pct com 100 unidades	UND	5		
1.2.21	Mascara descartáveis	UND	100		
1.2.22	Luvas descartáveis de vinil pacote com 20 unidades	PCT	20		
1.2.23	Espátula de plástico 9cm (aproximadamente)	UND	20		
1.2.24	Toalha de rosto branca	UND	20		
1.2.25	Máscara para cílios tipo Rimel incolor	UND	20		
1.2.26	Espelho de aumento para maquiagem 5 vezes de aumento 25x12cm	UND	20		
1.2.27	Henna para sobrancelhas a prova d'água, 3,5g	UND	20		
1.2.28	Manequim cabeça de boneca para treino	UND	4		
1.2.29	Necesserie porta maquiagem com zíper, 22x9cm	UND	40		
1.2.30	Moldes de sobrancelha em PVC, pacote com 8 unidades	PCT	40		
1.2.31	Delineador compacto de sobrancelhas 3g	UND	5		
1.2.32	Máscara para sobrancelha 5g	UND	5		
1.2.33	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5		
1.2.34	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4		
1.2.35	Touca sanfona descartável, caixa com 100 unidades	CX	2		
<b>SUBTOTAL - 1.2</b>					
<b>VALOR TOTAL ITEM 1</b>					

**2 - OFICINA DE CROCHE COM FIO DE MALHA E FIO CRU**

TOTAL DE HORAS = 40 HORAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40
Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA	40

**2.1- INSTRUTORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40		
<b>SUBTOTAL - 2.1</b>					

**2.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2.2.1	Fio de malha cores variadas	UND	100		
2.2.2	Agulha para fio de malha nº 0,5	UND	40		
2.2.3	Corrente	MT	80		
2.2.4	Fio de nylon nº 2,0	UND	20		
2.2.5	Linha fina para bordado ou pesponto caixa com 10	CX	20		
2.2.6	Zíper nº 10 nas cores do fio de malha	UND	100		
2.2.7	Botões de pé dourados tamanho 13mm pacote com 50	PCT	5		
2.2.8	Ponteira dourada de 15mm pacote com 50	PCT	5		
2.2.9	Argolas abertas dourada 29mm	UND	200		
2.2.10	Mosquetões dourados	UND	100		
2.2.11	Fita de imas de aço	MT	10		
2.2.12	Correntes de bolinha com pérola 5mm latão dourada	M	10		
2.2.13	Corrente de bolinha de ferro 2mm	M	10		
2.2.14	Corrente alumínio lapidado latão 9mm	M	20		
2.2.15	Alicate para artesanato ponta redonda	UND	20		
2.2.16	Fitas pompom 16mm rolo com 10m cores variadas	UND	10		
2.2.17	Tesouras 14cm com cabo em material plástico	UND	20		
2.2.18	Bico de renda de algodão 0,25m peça com 10m	UND	10		
2.2.19	Fita de cetim nº 03 15mm peça de 10m	UND	20		
2.2.20	Almofadas branca 40 x 40cm	UND	40		
2.2.21	Saco transparente para embalagem 20 x 25cm	UND	200		
2.2.22	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5		

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



2.2.23	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4	
2.2.24	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2	
				SUBTOTAL - 2.2
				VALOR TOTAL ITEM 2

**3 - OFICINA DE MANICURE E PEDICURE**

TOTAL DE HORAS = 40 HORAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40
Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA	40

**3.1- INSTRUTORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40		
				SUBTOTAL - 3.1	

**3.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3.2.1	Loção hidratante para pés 200 ml	UND	40		
3.2.2	Bacia para pedicure	UND	20		
3.2.3	Tigela para manicure	UND	20		
3.2.4	Lixa para unhas tradicional (11 a 17cm)	UND	40		
3.2.5	Lixa para unha pés em EVA Abrasiva	UND	40		
3.2.6	Creme esfoliante para mão e pés	UND	40		
3.2.7	Máscara descartável	UND	80		
3.2.8	Escova para unhas	UND	40		
3.2.9	Lixa plástica para pés em formato anatômico	UND	40		
3.2.10	Porta removedor de esmalte 150 ml	UND	20		
3.2.11	Removedor de esmalte (acetato de etila) 100ml	UND	40		
3.2.12	Algodão pct. 100g	UND	40		
3.2.13	Palito para unha em aço com ponta chanfrada, especial esterilizável.	UND	40		
3.2.14	Palito para limpar unha embalagem com 50 unidades	PCT	2		
3.2.15	Esmalte em cores variadas	UND	50		
3.2.16	Avental descartável	UND	40		
3.2.17	Toalha de rosto para manicure	UND	40		
3.2.18	Kit manicure (bolsa plástica transparente para guardar kit, tesoura, alicate, cortador de unha, afastador de cutícula, separador de dedos)	KIT	40		
3.2.19	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5		
3.2.20	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4		
3.2.21	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2		
				SUBTOTAL - 3.2	
				VALOR TOTAL ITEM 3	

**4 - OFICINA DE CONFEITEIRO**

TOTAL DE HORAS = 40 HORAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40
Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA	40

**4.1- INSTRUTORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40		
				SUBTOTAL - 4.1	

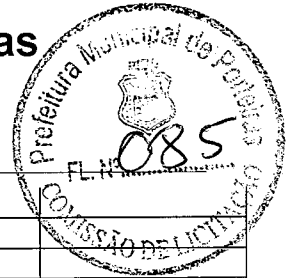
**4.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	------	--------	----------	----------

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.2.1	Jogo de bicos inox – 14 peças para confeitar	UND	10		
4.2.2	Jogo de bicos máster tip set	UND	2		
4.2.3	Copo medidor plástico 500ml	UND	5		
4.2.4	Conjunto de colheres medidoras	UND	5		
4.2.5	Bailarina polietileno branca	UND	5		
4.2.6	Ejetor marcador para confeitaria embalagem com 08 modelos: (borboleta, coração, estrela, folha, flor, floco de neve, oval e lacinho)	UND	10		
4.2.7	Espátulas silicone 27cm (aproximadamente)	UND	20		
4.2.8	Spray desmoldante 170g	UND	10		
4.2.9	Kit de cortadores e modeladores de pasta americana, 16 Peças, fabricados em alumínio fundido.	KIT	2		
4.2.10	Rolo alisador branco para pasta americana, em material plástico 2,5x49cm.	UND	10		
4.2.11	Marcador xadrez branco para pasta americana	UND	10		
4.2.12	Papel impermeável para culinária pct. com 75 unidades.	PCT	30		
4.2.13	Cupcake core furador	UND	10		
4.2.14	Forma para cupcack pct. com 10 unidades	PCT	10		
4.2.15	Batedor inox (fouet) 30cm	UND	5		
4.2.16	Forma para cupcack em alumínio 12 cavidades	UND	10		
4.2.17	Confeitos - (chocolate granulado, colorido, em forma de corações, de trevos).Pcts. de 750g	PCT	20		
4.2.18	Suporte para bolos 35cm	UND	10		
4.2.19	Farinha de trigo sem fermento	Kg	10		
4.2.20	Fermento em pó 250g	UND	2		
4.2.21	Margarina 250g	UND	10		
4.2.22	Açúcar de confeitiro de 500g	UND	10		
4.2.23	Bandeja de ovos marrom com 30 unidades	BDJ	10		
4.2.24	Leite integral em caixinha de 01 litro	UND	10		
4.2.25	Chocolate em pó solúvel caixa de 500g	UND	5		
4.2.26	Açúcar impalpável – 500g	UND	3		
4.2.27	Creme de leite 300g	UND	3		
4.2.28	Chantily em pó, 50g	UND	10		
4.2.29	Anilina 10ml em cores variadas	UND	20		
4.2.30	Leite condensado embalagem de 1kg	UND	4		
4.2.31	Gel para recheio de 500g, diversos sabores	UND	10		
4.2.32	Pasta americana de 500g diversas cores.	UND	20		
4.2.33	Marshmallow pact. de 2Kg	UND	2		
4.2.34	Doce de leite pote de 800g	UND	6		
4.2.35	Cereja em calda pote de 250g	UND	10		
4.2.36	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5		
4.2.37	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4		
4.2.38	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2		
				SUBTOTAL - 4.2	
				VALOR TOTAL ITEM 4	

5 - OFICINA DE CABELELEIRO BÁSICO

TOTAL DE HORAS =120 HORAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40			
Duração do curso por turma: 60 horas	HORA/AULA	120			
5.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
5.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 60 HORAS CADA)	HORA/AULA	120		

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



SUBTOTAL -				
5.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.
5.2.1	Shampoo e condicionador para cabelos embalagem de 5 litros;	UND	7	
5.2.2	Pente de carbono, cabo fino, resistente, com cerdas rígidas, de uso profissional. Tam. 19,4cm. Temperatura: até 210º;	UND	20	
5.2.3	Pente de carbono, cabo médio, largo e comprido; resistente à produtos químicos. Largura 5cmx22,2cm.	UND	20	
5.2.4	Pente de cabo grosso de carbono 22 a24 cm (aproximadamente);	UND	20	
5.2.5	Pente para desfiar cabelo em material de carbono cabo fino e microdentes. Tam. 19cm.	UND	40	
5.2.6	Escova para limpar e finalizar penteado com cabo de madeira reto e cerdas mistas em 3 fileiras.	UND	20	
5.2.7	Máscara descartável	UND	100	
5.2.8	Escova para desembaraçar cabelos (tipo raquete);	UND	10	
5.2.9	Clipes plásticos para cabelo	UND	40	
5.2.10	Piranhas plásticas grande, embalagem com 06 und;	UND	20	
5.2.11	Grampos de cabelo Nº 5 Caixa com 750und na cor preta	UND	20	
5.2.12	Grampos de cabelo Nº 5 Caixa com 100und na cor dourada	UND	20	
5.2.13	Rede de proteção para cabelos / touca	UND	20	
5.2.14	Protetor de orelhas em silicone. Pct c/02 und;	PCT	20	
5.2.15	Borrifador de água redondo de plástico 250ml.;	UND	20	
5.2.16	Avental descartável	UND	100	
5.2.17	Toalhas em tecido felpudo para o rosto	UND	40	
5.2.18	Spray fixador de cabelo, jato seco fixação normal 250g;	UND	10	
5.2.19	Tesoura laser (6 ¾ ou 7.0)	UND	5	
5.2.20	Escova profissional de cerdas de javali e nylon, cabo de madeira laqueada preta, tamanho M.	UND	10	
5.2.21	Escova profissional de cerdas de javali e nylon, cabo de madeira laqueada preta, tamanho G.	UND	10	
5.2.22	Escova profissional de cerdas de javali e nylon, cabo de madeira laqueada preta, tamanho P.	UND	10	
5.2.23	Escova profissional de cerdas de dupla altura, em nylon, cabo de acabamento emborrachado, tamanho G	UND	10	
5.2.24	Escova profissional de cerdas de dupla altura, em nylon, cabo de acabamento emborrachado, tamanho M	UND	10	
5.2.25	Escova profissional de cerdas de dupla altura, em nylon, cabo de acabamento emborrachado, tamanho P	UND	10	
5.2.26	Reparador de pontas 60ml;	UND	10	
5.2.27	Capa para corte na cor branca sem manga;	UND	5	
5.2.28	Tesoura de desbastar (dentada);	UND	2	
5.2.29	Desbastador profissional (navalhete);	UND	2	
5.2.30	Navalha em aço inox com lâmina removível 100% aço inox. Tam: 14cm de comprimento.	UND	2	
5.2.31	Caixas de lâmina de barbear com 50 unidades;	CX	4	
5.2.32	Máquina de cabelo para acabamento, recarregável, 3 em 1 - Corte, acabamento e aparador lâmina de aço inoxidável de longa duração- 6 posições de ajuste: (3, 6, 9, 12, 15 e 18mm)- Trava de ajuste lateral- Bivolt (110v - 220v)- Potência: 60Hz / 3W-	UND	2	

*Handwritten signature or initials.*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governos Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	Aprovado pelo Inmetro- Tamanho da Máquina sem caixa: 14,5cm x 3,8cm x 3,15cm- Tamanho do fio do Carregador: 95cm- Peso: 115g.				
5.2.33	Espanador de cabelo;	UND	4		
5.2.34	Broxa (pincel para barba, tamanho grande com cerdas naturais e madeira maciça)	UND	36		
5.2.35	Creme para barbear embalagem 190g	UND	10		
5.2.36	Pó hemostático 15g;	UND	5		
5.2.37	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5		
5.2.38	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4		
5.2.39	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2		
<b>SUBTOTAL - 5.2</b>					
<b>VALOR TOTAL ITEM 5</b>					

6 - OFICINA DE ELETRICISTA BÁSICO					
TOTAL DE HORAS = 80 HORAS					
DESCRIÇÃO				UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS				ALUNO	40
Duração do curso por turma: 80 horas				HORA/AULA	80
6.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 40 HORAS CADA)	HORA/AULA	80		
<b>SUBTOTAL - 6.1</b>					
6.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6.2.1	Jogo de Chave de fenda para eletricista, chaves isoladas, 7 peças, com medidas:1.2x6.5x150mm, 1.0x5.5x125mm, 0.8x4.0x100mm, 0.4x2.5x85mm, PH0 x 75mm, PH1x100mm, PH2 x 100mm.	JG	5		
6.2.2	Alicate de corte lateral 4.1/2 pol	UND	5		
6.2.3	Alicate de multiuso do eletricista	UND	5		
6.2.4	Alicate de eletricista 9 pol.	UND	5		
6.2.5	Alicate para desencampar e cortar de fios 6.5 pol.	UND	4		
6.2.6	Lamina de serra manual 18 dentes, 12 pol	UND	20		
6.2.7	Jogo de lima, corte fino nº 2, com 12 peças:01 Chata paralela bastarda, 01 Chata paralela murça, 01 Chata bastarda afilada, 01 Chata murça afilada, 01 Faca murça afilada, 01 Meia cana murça afilada,01Triangular murça afilada, 01 Redonda murça afilada, 01 Oval murça afilada, 01 Quadrada murça afilada, 01 Amendoa murça afilada, 01 Barrete murça afilada	JG	3		
6.2.8	Cinzel de goivadura 14x250mm	UND	5		
6.2.9	Martelo de unha de 27mm com cabo de madeira	UND	5		
6.2.10	Furadeira de impacto ½ pol 550W	UND	2		
6.2.11	Arco de serra fixo 12 pol.	UND	3		
6.2.12	Arame zincado 2,77 x 21,11m/kg de 1 kg	UND	3		
6.2.13	Detector de tensão 110 e 220 V	UND	5		
6.2.14	Lâmpada de prova	UND	2		
6.2.15	Oculos de segurança incolor	UND	40		
6.2.16	Multimetro digital com teste de continuidade	UND	10		
6.2.17	Lanterna de cabeça recarregável	UND	5		
6.2.18	Fita isolante 20m 19 x 0,13mm	UND	10		
6.2.19	Luvas de segurança tricotada tamanho P M G	UND	40		
6.2.20	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5		
6.2.21	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50	CX	4		



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	unidades				
6.2.22	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2		
					SUBTOTAL - 6.2
					VALOR TOTAL ITEM 6

**7 - OFICINA DE MECANICA DE MOTO BÁSICO**

TOTAL DE HORAS = 100 HORAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
01 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40
Duração do curso por turma: 40 horas	HORA/AULA	100

**7.1- INSTRUTORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
7.1.1	Instrutores para ministrar curso (01 TURMAS 100 HORAS)	HORA/AULA	100		

SUBTOTAL - 7.1

**7.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
7.2.1	Apostilas em papel A4 com 100 páginas preto e branco, capa colorida, encadernada.	UND	25		
7.2.2	Kit de Materiais e equipamentos para prática	KIT	10		
7.2.3	Kit de material didático contendo caderno de uma matéria, lápis grafite com borracha, caneta esferográfica azul, corretivo, cola bastão, apontador, marcador de texto, pasta arquivo.	KIT	25		
7.2.4	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5		
7.2.5	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4		
7.2.6	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2		

SUBTOTAL -7.2

VALOR TOTAL ITEM 7

**8 - OFICINA DE OPERADOR DE CAIXA**

TOTAL DE HORAS = 120 HORAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40
Duração do curso por turma: 60 horas	HORA/AULA	120

**8.1- INSTRUTORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
8.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 60 HORAS CADA)	HORA/AULA	120		

SUBTOTAL - 8.1

**8.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
8.2.1	Apostilas em papel A4 com 150 páginas preto e branco, capa colorida, encadernada	UND	40		
8.2.2	Kit Aluguel de computador Cori i5, 8 gb de memória, HD de 500 de gb durante um mês	KIT	10		
8.2.3	Módulo fiscal eletrônico com impressora	UND	1		
8.2.4	Software de frente de caixa PDV 4.0 plus em rede	UND	1		
8.2.5	Kit de material didático contendo caderno de 10 matérias, lápis grafite com borracha, caneta esferográfica azul, corretivo, cola bastão, apontador, marcador de texto, pasta arquivo.	UND	40		
8.2.6	Impressão de material pedagógico, em papel A4 monocolor.	UND	4.000		

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governho Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.2.7	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5		
8.2.8	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4		
8.2.9	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2		
<b>SUBTOTAL - 8.2</b>					
<b>VALOR TOTAL ITEM 8</b>					

**9 - OFICINA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
TOTAL DE HORAS = 80 HORAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40
Duração do curso por turma: 40 horas	HORA/AULA	80

9.1- INSTRUTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
9.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 40 HORAS CADA)	HORA/AULA	80		

**SUBTOTAL - 9.1**

9.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
9.2.1	Kit de material didático contendo caderno de uma matéria, lápis grafite com borracha, caneta esferográfica azul, corretivo, cola bastão, apontador, marcador de texto, pasta arquivo.	KIT	40		
9.2.2	Apostilas em papel A4 com 150 páginas preto e branco, capa colorida, encadernada	UND	40		
9.2.3	Impressão de material pedagógico, tipo xerox preto e branco.	UND	4.000		
9.2.4	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5		
9.2.5	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4		
9.2.6	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2		

**SUBTOTAL - 9.2**

**VALOR TOTAL ITEM 9**

**10 - OFICINA DE INFORMATICA**

TOTAL DE HORAS = 80 HORAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40
Duração do curso por turma: 40 horas	HORA/AULA	80

10.1- INSTRUTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
10.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 40 HORAS CADA)	HORA/AULA	80		

**SUBTOTAL - 10.1**

10.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
10.2.1	Apostilas em papel A4 com 100 páginas preto e branco, capa colorida, encadernada	UND	40		
10.2.2	Kit Aluguel de computador Cori i5, 8 gb de memória, HD de 500 de gb durante um mês	KIT	10		
10.2.3	Kit de material didático contendo caderno de uma matéria, lápis grafite com borracha, caneta esferográfica azul, corretivo, cola bastão, apontador, marcador de texto, pasta arquivo.	KIT	40		
10.2.4	Pen drive de 16GB	UND	40		

*Assinatura*



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10.2.5	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	5	
10.2.6	Mascara descartável tripla camada. Caixa com 50 unidades	CX	4	
10.2.7	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2	
				SUBTOTAL - 10.2
				VALOR TOTAL ITEM 10

Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente





**Prefeitura Municipal de Porteiras**

**Governo Municipal**

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2021.09.02.2**, junto ao Município de Porteiras/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
**DECLARANTE**

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de oficinas de formação Social e de geração de renda junto à beneficiários do Programa Bolsa Família-PBF e/ou inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, territorializados nos Centros de Referência de Assistência Social do município de Porteiras/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.09.02.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.09.02.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de oficinas de formação Social e de geração de renda junto à beneficiários do Programa Bolsa Família-PBF e/ou inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, territorializados nos Centros de Referência de Assistência Social do município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou



impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a execução do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** - Os serviços devem ser executados conforme especificações constantes no Anexo I;

**5.2** - Os locais de execução dos serviços serão designados pela Contratante, restrito ao município de Porteiras/CE, sem que caiba à contratada a requisição de quaisquer valores adicionais além do contratado.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.4.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.4.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do ....., previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

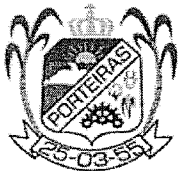
#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) Serviços/produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento/execução.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** – Executar/Fornecer com presteza e dignidade o(s) serviço(s)/produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** – Prestar os serviços no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, apresentando os produtos necessários para execução do objeto conforme descrições no Anexo I, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** – Zelar pela observância das normas sanitárias vigentes em relação ao manuseio dos produtos e interação com os participantes das oficinas

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

*AGUI*



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** – A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

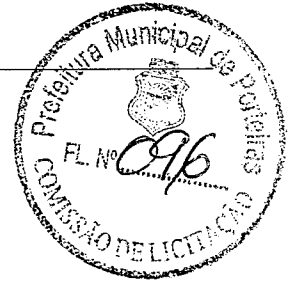
40/11/14



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) ..... CPF .....
- 2) ..... CPF .....

*Handwritten signature*